



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

1. OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para a contratação de empresa ou sindicato ou associação especializada para prestação de **serviços de arbitragem esportiva**, destinados à condução técnica, disciplinar e organizacional de competições e eventos esportivos promovidos pelo **Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó/MS**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência constitui o documento necessário para caracterização do objeto da contratação, contendo os elementos essenciais para definição da solução a ser contratada, bem como as condições de execução, fiscalização e pagamento.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

O objeto desta contratação — prestação de serviços de arbitragem esportiva — caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição estabelecida no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, a execução contratual observará os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, dentre os quais se destacam:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- planejamento;
- transparência;
- economicidade;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



A execução e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, mediante designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nas políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer desenvolvido pela Administração Municipal, as quais buscam promover a prática esportiva, a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de arbitragem esportiva mostra-se necessária para garantir a regularidade, organização e lisura das competições esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes e Lazer, assegurando a condução técnica adequada das partidas e o cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do **Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó/MS**, quanto à prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva para condução técnica das competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

A realização de eventos esportivos constitui importante instrumento de política pública voltada à promoção da saúde, da inclusão social, do lazer e do desenvolvimento esportivo da população. Nesse contexto, o município promove anualmente diversas competições esportivas envolvendo diferentes modalidades e categorias, demandando organização técnica adequada para garantir o bom andamento das atividades.

A arbitragem esportiva desempenha papel fundamental na condução dessas competições, sendo responsável por assegurar a aplicação das regras oficiais das modalidades, controlar o andamento das partidas, registrar resultados e ocorrências, bem como garantir a disciplina e a imparcialidade nas disputas esportivas.

A presença de árbitros qualificados é indispensável para garantir:

- o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva;
- a lisura e transparência das competições;
- a segurança dos atletas e participantes;
- o controle disciplinar das partidas;
- a legitimidade dos resultados obtidos.

A ausência de profissionais habilitados para exercer a função de arbitragem inviabiliza a realização adequada das competições esportivas, comprometendo o



calendário esportivo municipal e prejudicando as ações de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo município.

Adicionalmente, o Município não dispõe de quadro próprio de servidores com formação ou habilitação técnica para atuar na arbitragem das diversas modalidades esportivas contempladas nas competições organizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços.

A contratação permitirá a disponibilização de equipes de arbitragem compostas por profissionais capacitados para atuar nas diferentes modalidades esportivas previstas no calendário municipal, garantindo a condução adequada das partidas e a organização das competições promovidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, para a promoção da integração social e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, considerando a relevância das atividades esportivas para o desenvolvimento social da comunidade e a necessidade de garantir a realização adequada das competições, justifica-se a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atendimento das demandas do Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

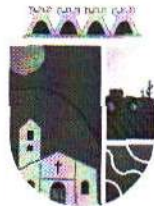
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada à condução técnica, disciplinar e organizacional das competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

A contratação contempla a disponibilização de equipes de arbitragem compostas por profissionais qualificados, tais como **árbitros principais, árbitros assistentes, anotadores, cronometristas, mesários e demais integrantes necessários**, conforme as exigências técnicas específicas de cada modalidade esportiva.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com o calendário esportivo municipal e a programação de eventos elaborada pelo Departamento de Esportes e Lazer, podendo ocorrer em ginásios, quadras esportivas, campos de futebol e demais espaços utilizados para a realização das competições.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipes completas de arbitragem para cada modalidade esportiva, observando a composição mínima necessária para a condução adequada das partidas, conforme descrito abaixo:



- **Futebol de Campo:** 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 árbitro anotador;
- **Futsal:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista;
- **Voleibol:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador;
- **Futevôlei:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador;
- **Basquetebol:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista;
- **Futebol Suíço: 03 árbitros:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador;
- **Handebol:** 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador.

Os profissionais designados deverão possuir experiência e conhecimento técnico nas respectivas modalidades esportivas, devendo atuar com imparcialidade, ética e profissionalismo, assegurando o cumprimento das regras oficiais das competições.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da empresa contratada pela organização técnica da arbitragem, incluindo:

- condução das partidas conforme as regras da modalidade;
- controle disciplinar e aplicação de penalidades quando necessário;
- registro das ocorrências e resultados das partidas em súmulas ou relatórios;
- cumprimento dos horários estabelecidos para início das partidas;
- substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento.

A execução dos serviços será contabilizada **por partida efetivamente arbitrada**, considerando a estimativa anual de aproximadamente **760 jogos**, distribuídos entre as diferentes modalidades esportivas promovidas pelo município.

A adoção dessa solução permitirá à Administração garantir a **regularidade, organização e qualidade técnica das competições esportivas**, assegurando que os eventos ocorram de acordo com as normas esportivas, promovendo segurança aos participantes e credibilidade aos resultados das disputas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de arbitragem esportiva deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir a adequada execução das competições e eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada seja capaz de atender de forma eficiente, regular e contínua às demandas do calendário



esportivo municipal, garantindo a qualidade técnica da arbitragem e a correta condução das partidas.

1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas diversas modalidades previstas no calendário esportivo municipal.

Para tanto, deverá:

- disponibilizar profissionais com experiência comprovada em arbitragem esportiva;
- garantir que os árbitros e demais integrantes da equipe possuam conhecimento das regras oficiais das respectivas modalidades;
- assegurar que os profissionais atuem com imparcialidade, ética e postura profissional durante a condução das partidas;
- apresentar profissionais devidamente uniformizados e identificados para atuação nos eventos esportivos;
- disponibilizar equipes de arbitragem completas conforme a composição exigida para cada modalidade esportiva.

2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração, devendo:

- disponibilizar equipes de arbitragem nas datas, horários e locais definidos pelo Departamento de Esportes e Lazer;
- comparecer aos locais das partidas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos;
- garantir a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, atraso ou impedimento;
- assegurar o cumprimento do calendário esportivo municipal e da programação de eventos.

3. Requisitos de Qualificação Profissional

Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão atender aos seguintes critérios:

- possuir experiência na arbitragem da modalidade correspondente;
- preferencialmente possuir certificação ou registro em federação ou entidade esportiva da modalidade;
- possuir conduta ética e disciplinar compatível com a função exercida.



Esses requisitos visam garantir a condução adequada das partidas e a aplicação correta das regras das modalidades esportivas.

4. Requisitos Administrativos

Para fins de contratação, a empresa deverá atender às exigências previstas na legislação vigente, incluindo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

5. Qualificação Técnica da Empresa

Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto da contratação;
- Relação nominal dos profissionais (árbitros e auxiliares), com comprovação de experiência na área;
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa (contrato, declaração ou equivalente);
- Comprovação de experiência ou qualificação dos profissionais, por meio de certificados, cursos ou atuação anterior;
- Declaração de que possui estrutura operacional suficiente para execução dos serviços, incluindo substituição imediata de profissionais;
- Declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6. Requisitos de Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- disponibilizar todos os profissionais necessários à execução dos serviços;
- fornecer os materiais necessários à arbitragem (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, súmulas e demais instrumentos);
- arcar com despesas de transporte, alimentação e demais custos operacionais dos profissionais;
- garantir a substituição imediata de profissionais que não compareçam ou que não apresentem condições adequadas de atuação.



7. Requisitos de Qualidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados com observância aos seguintes padrões de qualidade:

- pontualidade na execução dos serviços;
- condução das partidas com imparcialidade e disciplina;
- cumprimento rigoroso das regras oficiais das modalidades esportivas;
- respeito aos atletas, equipes técnicas e organização do evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de **serviços de arbitragem esportiva** para condução técnica e disciplinar das partidas e competições promovidas pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme o calendário esportivo municipal e a programação de eventos definida pela Administração.

1. Forma de Execução

A empresa contratada deverá disponibilizar equipes de arbitragem para as modalidades esportivas previstas no Termo de Referência, respeitando a composição mínima necessária para cada modalidade.

Os serviços deverão observar as seguintes condições:

- comparecimento da equipe de arbitragem ao local das partidas com antecedência mínima de **20 (vinte) minutos**;
- disponibilização de profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- condução técnica das partidas conforme as regras oficiais da modalidade;
- registro das ocorrências das partidas em súmulas ou relatórios técnicos;
- atuação com imparcialidade, disciplina e respeito às normas esportivas.

2. Programação dos Serviços

A execução ocorrerá conforme a programação estabelecida pelo Departamento de Esportes e Lazer, podendo ser comunicada à contratada de forma:

- semanal;
- mensal;
- ou conforme necessidade da Administração.

A Administração poderá realizar ajustes no calendário esportivo, mediante comunicação prévia à contratada.

3. Substituição de Profissionais



Em caso de ausência, atraso ou impedimento de qualquer membro da equipe de arbitragem, a contratada deverá providenciar **substituição imediata por profissional qualificado**, de forma a não prejudicar o andamento das partidas ou competições.

4. Responsabilidade Operacional

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- deslocamento dos profissionais até os locais das partidas;
- alimentação e demais despesas operacionais;
- fornecimento de materiais necessários à arbitragem, tais como apitos, cartões, bandeiras, cronômetros e súmulas.

5. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada **por jogo efetivamente arbitrado**, considerando a quantidade de partidas realizadas em cada modalidade esportiva.

Para fins de comprovação da execução dos serviços deverão ser apresentados:

- súmulas das partidas realizadas;
- relatórios ou registros das competições;
- atesto do fiscal do contrato.

Somente serão considerados para pagamento os serviços **efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração**.

6. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato após a verificação da execução das partidas e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

7. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme previsto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, responsável por verificar a regularidade da execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências durante a vigência do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão



designada formalmente para acompanhar e verificar a execução dos serviços, conforme disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

A gestão contratual tem por objetivo assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:**
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
- **Fiscal Titular do Contrato:**
Elias Gomes dos Santos Filho
Matrícula nº 951570/3
- **Fiscal Suplente do Contrato:**
Josuã Jesuíno de Barros
Matrícula nº 9952773-1

Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo registrar ocorrências, adotar providências necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

2. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução administrativa do contrato;
- coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual;
- adotar providências para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- encaminhar solicitações de aplicação de penalidades quando necessário.

3. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços de arbitragem esportiva;
- verificar o cumprimento do calendário esportivo e das partidas arbitradas;
- conferir a presença das equipes de arbitragem nos locais e horários definidos;
- verificar o preenchimento e entrega das súmulas das partidas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.



4. Registro e Controle da Execução

Durante a execução contratual, o fiscal deverá registrar eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, tais como:

- atrasos na chegada da equipe de arbitragem;
- ausência de profissionais designados;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- falhas na execução dos serviços.

As ocorrências registradas poderão subsidiar a aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

5. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por:

- correspondência eletrônica institucional;
- registros no processo administrativo;
- comunicações oficiais emitidas pelo Departamento de Esportes e Lazer.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de arbitragem esportiva serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme a programação e o calendário esportivo elaborado pelo **Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS**.

As partidas e eventos esportivos poderão ocorrer em diferentes espaços esportivos do município, tais como:

- **Campos de futebol municipais;**
- **Ginásios poliesportivos;**
- **Quadras esportivas municipais;**
- **Praças esportivas e demais espaços públicos destinados à prática esportiva.**

A definição dos locais específicos para cada partida ou competição será informada previamente à contratada pelo Departamento de Esportes e Lazer, juntamente com a programação de datas e horários dos eventos.

A contratada deverá assegurar que as equipes de arbitragem compareçam aos locais indicados com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, devidamente uniformizadas e portando todos os materiais necessários para a condução das partidas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO



A execução dos serviços de arbitragem esportiva ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a programação e o calendário esportivo elaborado pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

Os serviços serão prestados durante o período de vigência do contrato, acompanhando a realização dos campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar as equipes de arbitragem nas datas, horários e locais previamente informados pela Administração, garantindo o atendimento às demandas do calendário esportivo municipal.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e no interesse da Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Durante o período de execução contratual, os serviços serão realizados conforme convocação da Administração, sendo considerados para fins de pagamento apenas os jogos efetivamente realizados e arbitrados.

10. QUANTIDADES ESTIMADAS

A estimativa das quantidades de serviços de arbitragem foi elaborada com base no **calendário esportivo anual do Município**, considerando a média de competições, campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes e Lazer.

As quantidades indicadas representam uma **estimativa de demanda anual**, podendo variar conforme a necessidade da Administração e a realização efetiva dos eventos esportivos programados.

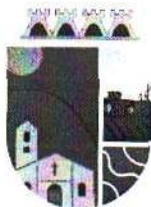
Item	Código	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada
01	26500-1	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo infantil, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 árbitros sendo; 01 arbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa	Jogo	100



Item	Código	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada
		contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.		
02	26502-1	Serviço de arbitragem para partida de futsal adulto masculino, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBFS, com 4 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade	Jogo	300
03	26514-1	Serviço de arbitragem para partida de voleibol adulto masculino e feminino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol) com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 05 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	Jogo	70



Item	Código	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada
04	26521-1	Serviço de arbitragem para partida de futevôlei adulto masculino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBFV (confederação brasileira de futevôlei) com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador, com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 05 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	Jogo	50
05	26510-1	Serviço de arbitragem para jogos de basquetebol masculino e feminino adulto com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBB (confederação de basquetebol com 4 árbitros) sendo 01 arbitro principal, 01 auxiliar, 01 anotador, 01 cronometrista. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	Jogo	50



Item	Código	Modalidade	Unidade	Quantidade Estimada
06	26499-1	serviço de arbitragem para partida de futebol Society (suíço) adulto com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBF7S, com 3 árbitros sendo um arbitro principal, um arbitro auxiliar, 1 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade	Jogo	150
07	26518-1	Serviço de arbitragem para partida de handebol juvenil masculino e feminino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais CBH (confederação brasileira de handebol com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal 01 arbitro auxiliar, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 05 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	Jogo	40

Total estimado de partidas: 760 jogos.

Observações sobre os quantitativos



As quantidades apresentadas foram definidas considerando:

- o calendário esportivo municipal;
- a média de eventos esportivos realizados nos últimos anos;
- a previsão de campeonatos e torneios organizados pela Administração;
- a necessidade de garantir arbitragem técnica adequada para todas as competições promovidas pelo município.

Ressalta-se que os quantitativos são estimados e poderão sofrer variações durante a execução contratual, conforme a realização efetiva dos eventos esportivos e a necessidade da Administração Pública.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando o valor unitário apresentado para cada modalidade esportiva, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha desse critério justifica-se pelo fato de que os serviços de arbitragem esportiva são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes itens:

Item	Modalidade	Valor por jogo
------	------------	----------------



Item	Modalidade	Valor por jogo
01	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo infantil, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBF (confederação brasileira de futebol), com 04 árbitros sendo: 01 arbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	R\$670,46
02	Serviço de arbitragem para partida de futsal adulto masculino, com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBFS, com 4 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de	R\$ 395,16



Item	Modalidade	Valor por jogo
	arbitragem por federação da modalidade	
03	Serviço de arbitragem para partida de voleibol adulto masculino e feminino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBV (confederação brasileira de voleibol) com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 05 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	R\$ 415,98
04	Serviço de arbitragem para partida de futevôlei adulto masculino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBFV (confederação brasileira de futevôlei) com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 anotador, com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no	R\$ 394,02



Item	Modalidade	Valor por jogo
	mínimo 05 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por <i>federação da modalidade.</i>	
05	Serviço de arbitragem para jogos de basquetebol masculino e feminino adulto com tempo estipulado de acordo com as regras e normas da CBB (confederação de basquetebol com 4 árbitros) sendo 01 arbitro principal, 01 auxiliar, 01 anotador, 01 cronometrista. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.	R\$ 426,37
06	Serviço de arbitragem para partida de futebol Society (suíço) adulto com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais da CBF7S, com 3 árbitros sendo um arbitro principal, um arbitro auxiliar, 1 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação	R\$ 403,35



Item	Modalidade	Valor por jogo
------	------------	----------------

nominal do quadro de árbitros (no mínimo 10 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade

07 Serviço de arbitragem para partida de handebol juvenil masculino e feminino com tempo estipulado de acordo com as regras e normas oficiais CBH (confederação brasileira de handebol com 3 árbitros, sendo 01 arbitro principal 01 arbitro auxiliar, 01 anotador. com custos de alimentação, transportes e hospedagem a cargo da empresa contratada. deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (no mínimo 05 árbitros) com copias dos respectivos diplomas de arbitragem por federação da modalidade.

R\$ 375,13

Valor total estimado: 331.243,36

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário para cada item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:



- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- omitirem valores unitários ou apresentarem inconsistências que impeçam a correta avaliação da proposta;
- deixarem de apresentar documentação exigida no edital.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem estabelecida na legislação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$331.243,36 (trezentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de arbitragem esportiva será realizado conforme a **quantidade de partidas efetivamente realizadas e arbitradas**, observando os valores unitários contratados para cada modalidade esportiva.

A medição dos serviços será realizada **por jogo arbitrado**, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços.

Para fins de pagamento, deverão ser apresentados:

- **súmulas das partidas realizadas**, devidamente preenchidas e assinadas;
- **relatório das partidas arbitradas**, quando solicitado pela Administração;
- **atesto do fiscal do contrato**, confirmando a execução regular dos serviços.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente do Departamento de



tesouraria do Município, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Caarapó/MS**, observando as normas fiscais e administrativas aplicáveis.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada *providencie as devidas correções*.

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária ou transferência eletrônica**, em conta indicada pela contratada

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de gestão e fiscalização do contrato, ficam designados os seguintes servidores:

Gestor do Contrato:

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Fiscal Titular do Contrato:

Elias Gomes dos Santos Filho
Matrícula nº 951570/3

Fiscal Suplente do Contrato:

Josué Jesuíno de Barros
Matrícula nº 9952773-1

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços de arbitragem esportiva;
- verificar o cumprimento das datas, horários e locais das partidas;
- conferir a presença das equipes de arbitragem designadas;
- verificar a entrega das súmulas ou relatórios das partidas realizadas;
- registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.



Durante a execução contratual, o fiscal deverá registrar qualquer irregularidade observada, tais como atrasos, ausência de profissionais ou descumprimento das obrigações contratuais, comunicando imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

A Administração poderá solicitar correções ou ajustes na execução dos serviços sempre que verificada alguma inconsistência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência

A penalidade de advertência será aplicada nos casos de infrações leves, quando não houver prejuízo significativo à execução do contrato, servindo como medida de orientação e correção da conduta da contratada.

2. Multa

Poderá ser aplicada multa à contratada nas seguintes hipóteses:

- atraso injustificado na prestação dos serviços;
- descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato;
- execução inadequada dos serviços contratados;



- ausência ou atraso dos profissionais de arbitragem nas partidas programadas.

A multa poderá ser fixada em percentual sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no edital e no contrato administrativo.

3. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando praticar infrações que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo à Administração.

4. Declaração de Inidoneidade

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações graves, especialmente quando a contratada praticar atos ilícitos ou causar danos relevantes à Administração.

Essa penalidade impedirá a empresa de participar de licitações ou celebrar contratos com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5. Garantia do Contraditório e da Ampla Defesa

A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo administrativo, garantindo-se à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto na legislação vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários vinculados ao Departamento de Esportes e Lazer, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó/MS, destinados às ações de incentivo ao esporte e realização de eventos esportivos. Sendo ela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.006.27.812.10.2.124.3.3.90.39 FONTE 1500.0000
cód 75.

17. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de arbitragem esportiva** mostra-se necessária para garantir a adequada realização das competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Caarapó/MS.

A arbitragem constitui elemento essencial para a condução técnica das partidas, assegurando o cumprimento das regras das modalidades esportivas, a organização das competições, a disciplina entre os participantes e a legitimidade dos resultados obtidos.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional para atuar na arbitragem das diversas modalidades esportivas contempladas no calendário esportivo municipal, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Administração.

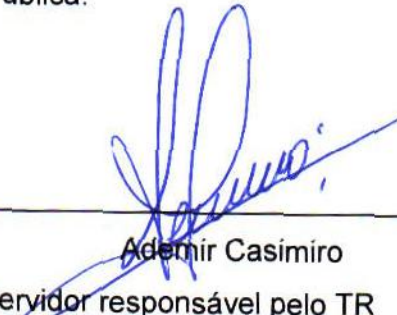
Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, promovendo a participação da comunidade nas atividades esportivas, o desenvolvimento das modalidades esportivas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº**

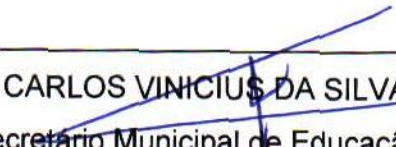


14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Caarapó, 19 de Fevereiro de 2026.



Ademir Casimiro
Servidor responsável pelo TR
Cultura



CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e

Portaria n° 347/2025